

(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 94.175.492,76
(-) Previsão Orçamentária 2022	<b>R\$ 67.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 27.175.492,76
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.499 de 21.02.2022	R\$ 11.038.124,63
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 16.137.368,13</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 12.512, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.554.725,21 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 4.554.725,21 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	4.554.725,21
<b>TOTAL</b>		<b>4.554.725,21</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>8,42</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58	8,42	R\$ 426.683.902,58
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 17.268.831,39
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 426.683.902,58
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 443.952.733,97</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 21.500.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 422.452.733,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 422.452.733,97</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**DECRETO Nº 12.514, DE 08 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.534.325,64 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.534.325,64 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901101 10010000	27.700,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901151 10010000	13.500,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	41.200,00
2022 20 2001 04 122 0226 1253 33903999 10010000	20.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	20.000,00
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33903014 10010000	63.000,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33903100 10010000	100.000,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33904899 10010000	63.000,00	-
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	100.000,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33903999 10010000	-	326.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	141.427,56	-

2022 20 2023 15 451 0207 1249 44905199 10010000	-	141.427,56
2022 20 2012 27 812 0208 1468 33903014 10010000	10.000,00	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33901400 10010000	-	10.000,00
2022 20 2020 04 126 0225 2684 33904099 10010000	276.432,90	-
2022 20 2020 04 126 0225 2684 33904009 10010000	-	276.432,90
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903014 10010000	40.000,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903999 10010000	-	40.000,00
2022 32 3201 04 122 0132 2291 33903099 10010000	10.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903699 10010000	-	10.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	30.000,00	-
2022 22 2201 23 695 0209 2196 33903999 10010000	-	30.000,00
2022 22 2201 23 695 0209 1243 44905299 10010010	59.370,00	-
2022 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 10010010	-	59.370,00
2022 20 2025 15 452 0220 2069 33903099 15303000	79.895,18	-
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44909251 15303000	-	79.895,18
2022 20 2024 15 452 0220 2069 44905238 15303000	500.000,00	-
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 15303000	-	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.534.325,64</b>	<b>1.534.325,64</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO